

**COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO
CASAN****3ª Emissão de Debêntures****1ª e 2ª Séries****Relatório Anual do Agente Fiduciário
Exercício de 2024**

Data Base 31/12/2024

PARTICIPANTES

| | |
|------------------------|--|
| EMISSORA | COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN |
| COORDENADOR(ES) | Banco Bocom BBM S.A. |
| ESCRITURADOR | Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| LIQUIDANTE | Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

| | |
|---|---|
| DATA DE EMISSÃO | 16/11/2023 |
| DATA DE VENCIMENTO | 16/11/2033 |
| VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO | R\$780.000.000,00 |
| QUANTIDADE DE DEBÊNTURES | 780.000 |
| NÚMERO DE SÉRIES | 2 |
| ESPÉCIE | REAL |
| PUBLICAÇÃO | Todos os atos e decisões serão comunicados na forma de avisos publicados no Jornal de Publicação, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (https://ri.casan.com.br/). |

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures da Primeira Série foram utilizados para (i) liquidação antecipada das dívidas elencadas no Anexo I à presente Escritura de Emissão, que deverão ser quitadas na Primeira Data de Integralização; e (ii) reforço de caixa da Emissora, enquanto que a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures da Segunda Série serão utilizados exclusivamente para pagamento futuro e reembolso relacionado aos investimentos.

| CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S) | 1ª | 2ª |
|--|-------------------|-------------------|
| CÓDIGO DO ATIVO | CASN13 | CASN23 |
| CÓDIGO DO ISIN | BRCASNDBS057 | BRCASNDBS065 |
| DATA DE EMISSÃO | 16/11/2023 | 16/11/2023 |
| DATA DE VENCIMENTO | 16/11/2028 | 16/11/2033 |
| VOLUME NA DATA DE EMISSÃO | R\$500.000.000,00 | R\$280.000.000,00 |
| VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO | R\$1.000,00 | R\$1.000,00 |
| PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO | R\$1.006,70 | R\$1.064,33 |

| | | |
|---------------------------------------|---|--|
| QUANTIDADE DE DEBÊNTURES | 500.000 | 280.000 |
| REGISTRO CVM | Dispensado, conforme Resolução 160 CVM | Dispensado, conforme Resolução 160 CVM |
| NEGOCIAÇÃO | CETIP | CETIP |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL | Não há | IPCA |
| REMUNERAÇÃO ATUAL | CDI + 5,5% a.a. na base 252 no período de 07/12/2023 até 16/11/2028. | IPCA + 10,3294% a.a. na base 252 no período de 07/12/2023 até 16/11/2033. |
| PAGAMENTO DE JUROS ATUAL | O pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será feito (i) em parcelas mensais e consecutivas, sempre no dia 16 (dezesesseis) de cada mês, sem carência, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 16 de dezembro de 2023 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, sendo 16 de novembro de 2028. | O pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será feito (i) em parcelas semestrais, sempre no dia 16 (dezesesseis) dos meses de maio e novembro, sem carência, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 16 de maio de 2024 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série. |
| PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL | O Valor Nominal Unitário ou Saldo dele será amortizado mensalmente sendo a primeira amortização será no dia 16 de novembro de 2025, e a última na Data de Vencimento. | O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, será amortizado em parcelas semestrais, sendo a primeira parcela devida em 16 de maio de 2026, e a última parcela correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado devida na Data de Vencimento, em 16 de novembro de 2033. |
| RATING | Não há. | Não há. |

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)

| 1ª SÉRIE | | |
|--------------------------------------|--------------------|--------------|
| DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO | AMORTIZAÇÃO | JUROS |
| 16/01/2024 | 0,00 | 12,42 |
| 16/02/2024 | 0,00 | 13,58 |
| 18/03/2024 | 0,00 | 13,36 |
| 16/04/2024 | 0,00 | 12,41 |
| 16/05/2024 | 0,00 | 12,93 |
| 17/06/2024 | 0,00 | 12,79 |
| 16/07/2024 | 0,00 | 12,79 |
| 16/08/2024 | 0,00 | 14,01 |
| 16/09/2024 | 0,00 | 12,79 |
| 16/10/2024 | 0,00 | 13,57 |
| 18/11/2024 | 0,00 | 13,71 |
| 16/12/2024 | 0,00 | 12,15 |
| 2ª SÉRIE | | |
| DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO | AMORTIZAÇÃO | JUROS |
| 16/05/2024 | 0,00 | 44,51 |

| | | |
|------------|------|-------|
| 18/11/2024 | 0,00 | 54,39 |
|------------|------|-------|

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024

| Série | Colocadas | Em circulação | Em tesouraria | Convertidas | Resgatadas | Canceladas |
|-------|-----------|---------------|---------------|-------------|------------|------------|
| 1ª | 500.000 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2ª | 280.000 | 280.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

GARANTIAS

Conta com Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de recebíveis de faturas emitidas e a serem emitidas pela Cedente decorrentes da prestação dos Serviços aos Usuários dos Municípios Concedentes; de direitos creditórios emergentes dos Contratos de Concessão; de Direitos Creditórios oriundos de Direitos sobre Conta Vinculada e Investimentos Permitidos.

| Garantia | Constituída | Exequível | Suficiente |
|---|-------------|-----------|---------------------------------------|
| Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios | Sim | Sim | Sim (R\$ 51.703.768,81 em 20/01/2025) |

A Emissora cumpriu com o Valor Mínimo, conforme cláusula 3.3. do Contrato de Cessão Fiduciária. Ressalta-se que, a garantia, quando apurada isoladamente, não é suficiente para o pagamento do saldo devedor total das Debêntures.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2024, foram verificados os seguintes índices financeiros:

| ÍNDICE | 30/06/2024 | 30/12/2024 |
|------------------------------------|------------|------------|
| Dívida Financeira Líquida / EBITDA | 3,110 | 2,480 |
| Limite | <=4,500 | <=4,500 |
| Resultado | Ok | Ok |

INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

| | |
|--|--|
| Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"; | Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório. |
| Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"; | Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora". |
| Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da | Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão. |

| | |
|--|---|
| emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"; | |
| Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período; | Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário. |
| Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período; | Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados" |
| Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver; | Não foi constituído fundo de amortização. |
| Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor; | Informação contida no item "Destinação dos Recursos". |
| Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver; | Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário. |
| Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente; | Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório. |
| Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias; | Informação contida no item "Garantias". |
| Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período. | Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor. |
| Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função. | Declaração disposta abaixo. |

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em

prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.